



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.1**

- ORIGEM DA LICITAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
- MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2020.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA.
- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Auditório do prédio Anexo da Câmara Municipal de Fortaleza, situado na Avenida Rogaciano Leite, nº 1040 - Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE.
- DATA DE ABERTURA: 20 de janeiro de 2021.
- HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h30min as 09h40min.
- HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h40min.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através do seu titular, faz saber aos interessados que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, nomeada através de atos, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA, para contratação de 01 (uma) agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos neste Edital, a ser realizada pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, além das disposições das leis federais 12.232, de 29 de abril de 2010, 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores. A presente licitação reger-se-á, subsidiariamente, no que couber, ainda, pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1.º de fevereiro de 1966, parcialmente alterado pelo Decreto n.º 4.563 de 31 de dezembro 2002, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, reconhecidas como aplicáveis pelo Decreto n. 4.563, de 31 de dezembro de 2002, pelo Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR – Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária, que, mesmo desprovido



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA CONCORRÊNCIA N° 02/2020 - FL.2

de força legal, é admitido como instrumento de disciplina ética das atividades de propaganda no País, guardando-se a possibilidade de discussão de casos que se mostrem passíveis de novos entendimentos entre as partes e, por fim, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

RETIRADA DO EDITAL.

Na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no prédio Anexo da Câmara Municipal de Fortaleza, situada na Avenida Rogaciano Leite, nº 1040 - Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.

Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada na recepção da Câmara Municipal de Fortaleza.

A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido sítio para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

1 – GLOSSÁRIO.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
- 2. CONTRATADA:** empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública.
- 3. FISCALIZAÇÃO:** órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA N° 02/2020 - FL.3**

- 4. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada empresa participante da licitação;
- 5. CPL:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes de habilitação, das propostas técnicas e de preços referentes a esta licitação.
- 6. CMF:** Câmara Municipal de Fortaleza.
- 7. DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
- 8. SUBCOMISSÃO TÉCNICA:** responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
- 9. CPL:** Comissão Permanente de Licitação

2 – DO OBJETO.

1.1 A presente CONCORRÊNCIA tem por objeto a contratação de 01 (uma) agência de propaganda e publicidade para prestação de seguintes serviços:

- a)** Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b)** Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c)** A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d)** A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 - A agência atuará por ordem e conta da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em conformidade com o art. 3º da Lei 4.680/65, na contratação de:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.4**

- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

3 - COMPÕEM O PRESENTE INSTRUMENTO:

ANEXO 1 – “BRIEFING”;

ANEXO 2 – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO 3 – PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO;

ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender a todas as condições deste Edital desde que apresente os documentos nela exigidos, que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP ou entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor. O endereço para a retirada do Edital é na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no prédio Anexo da Câmara Municipal de Fortaleza, situada na Avenida Rogaciano Leite, nº 1040 - Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE.

4.2 - Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) Em processo de concordata, recuperação judicial e/ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão e/ou incorporação;
- b) Que, por qualquer motivo, tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Que esteja reunida em consórcio;

4.3 - A licitante que quiser se fazer representar nesta Concorrência deverá entregar à CPL, juntamente aos envelopes colados, PROCURAÇÃO PÚBLICA ou original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, onde se constate a outorga de poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

Quando o representante for o titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.5**

do documento que comprove tal condição, **CONFORME DISPOSTO NO ANEXO 2.**

4.3.1 - No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que este detém poderes para outorgar procuração, nela constando, inclusive, poderes ao preposto para desistir de interposição de recursos, **CONFORME DISPOSTO NO ANEXO 2.**

4.3.2 - A falta de indicação do credenciamento supra impedirá a licitante de se manifestar durante as sessões públicas.

4.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de eventuais irregularidades, devendo protocolar o pedido na sede da CPL até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

4.5 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital, bem como apresentar pedido de esclarecimento até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação.

4.6 - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1 - As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, exceto o envelope nº 1, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas:

5.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

- a)** Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada:** envelope n.º 1. **ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA CPL;**
- b)** Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada:** envelope n.º 2;
- c)** Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3.

5.1.1.1 – A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de mídia e não mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.6**

IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope nº 2.

5.1.1.1.1 - A CPL só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no envelope nº 1, fornecido pela CPL.

5.1.1.1.2 - O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e elaborado da seguinte forma:

- Em papel 90g/m2, A4, branco;
- Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- Com textos justificados; cor “automático”;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- Com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos exceto para peças da Ideia Criativa e Tabelas, planilhas e gráficos da Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- Com numeração em todas as páginas por editor de textos a partir da primeira página, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página,
- Em caderno único (encadernação feita obrigatoriamente com espiral e capas plásticas transparentes);
- Sem identificação da licitante;
- Raciocínio básico e estratégia de comunicação publicitária e estratégia de mídia e Não mídia com até 25 páginas;
- A Ideia Criativa e os gráficos, tabelas e planilhas da Estratégia de Mídia e Não mídia não tem limitação de páginas;
- Texto com orientação retrato, opcional para peças da Ideia Criativa e Tabelas, planilhas e gráficos da Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- Os gráficos, planilhas ou tabelas poderão ser editados em cores;

5.1.1.1.3 - As especificações do subitem 5.1.1.1.2 aplicam-se, no que couber, ao subquesto “Ideia Criativa”.

5.1.1.1.4 - As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia e Não Mídia”, poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA N° 02/2020 - FL.7**

5.1.1.1.5 - O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

5.1.1.1.6 - Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do envelope n.º 1.

5.1.1.1.7 - O envelope n.º 1, deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: Avenida Rogaciano Leite, nº 1040 - Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, na sala da Comissão Permanente de Licitações, das 08h30min às 16h30min.

5.1.1.2 - O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA deverá ser apresentado no envelope nº 2, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ÓRGÃO/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA N.º 02/2020

ENVELOPE N.º 2

PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária

VIA IDENTIFICADA: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

5.1.2.1 - O envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.1.2.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA N° 02/2020 - FL.8**

constitutivos, devidamente identificado.

5.1.1.3 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão informados no envelope n.º 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ÓRGÃO/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020

ENVELOPE N.º 3

PROPOSTA TÉCNICA: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

5.1.1.3.1 - O envelope n.º 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.1.1.3.2 - O envelope n.º 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do envelope n.º 2.

5.1.2 - A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no envelope n.º 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ÓRGÃO/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA N.º 02/2020

ENVELOPE N.º 4

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.9**

5.1.2.1 - O envelope n.º 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.2.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do ANEXO 3, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.2 - No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à **CPL** o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente ao seu documento de identidade de fé pública.

6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes 1, 2 e 3).

6.1 - A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

6.1.1 - Plano de Comunicação Publicitária: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (**Anexo 1** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

6.1.1.1 - Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza;

6.1.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:

a) Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza;

b) Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

6.1.1.3 - Ideia Criativa: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.10**

- a)** Descreverá relação de **todas** as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea “c” deste subitem;
- b)** Apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;
- c)** O roteiro, layout, story-board impresso e “monstro” de spot de rádio a que se refere o quesito “**ideia** criativa” estão limitados a uma peça para cada mídia de veiculação proposta pela agência e sendo limitados ao número total de 05 (cinco) peças apresentadas.
- d)** Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.
- e)** Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.
- f)** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passee-partout*, observado o disposto no subitem 51.1.1.1.5. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.
- g)** Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada.
- h)** Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, devem ser consideradas as seguintes regras:
- 1.** As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
 - 2.** Cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
 - 3.** Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única.

6.1.1.4 - Estratégia de Mídia e não Mídia – constituída de:

- a)** Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Fortaleza;
- b)** Simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea “a” do subitem



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.11

6.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

6.1.1.4.1 - Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

6.1.1.4.2 - No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

6.1.1.4.3 - Na simulação de que trata a alínea **b** do subitem 6.1.1.4:

- a)** Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b)** Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c)** Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

6.1.2 - Capacidade de Atendimento:

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento, poderá ser constituída de textos e fotos.

- a)** Relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b)** A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c)** As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d)** A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e)** A discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.12**

Municipal de Fortaleza sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

6.1.3 - Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

6.1.3.1 - Poderão ser apresentadas até 05 (cinco) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

6.1.3.2 - Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

6.1.3.3 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.1.3.4 - As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Fortaleza.

6.1.3.5 - As peças que constituem o **repertório** estão limitadas a 03 (três) para cada uma das mídias de veiculação e/ou Não Mídia selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 6.1.3.1.

6.1.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

6.1.4.1 - Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Câmara Municipal de Fortaleza.

6.1.4.2 - É permitida a inclusão de até 04 (quatro) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.2 - A critério da Câmara Municipal de Fortaleza, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.13**

vigência do contrato.

7 - DA REMUNERAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 - A remuneração a ser paga pela Câmara Municipal de Fortaleza pelos serviços prestados será:

- a) Pela taxa sobre os custos efetivos de produção realizada por terceiros e/ou dos serviços e suprimentos contratados;
- b) Pela taxa sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- c) Pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, relativamente aos serviços prestados internamente na Agência.
- d) Através do “desconto de agência” a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia;

7.2 - Haverá repasse de até 2% (dois por cento), para a Câmara Municipal de Fortaleza, sobre o “desconto de agência” (item “d” supra) pago pelos Veículos de Comunicação à Agência. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PARCELA DO INVESTIMENTO BRUTO "DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA" A REVERTER AO ANUNCIANTE
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil.
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00.	Até 2% (dois por cento) do Investimento bruto.
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00.	Até 3% (três por cento) do Investimento Bruto.
De R\$ 25.000.000,01 em diante.	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto

7.2.1 - De acordo com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, que regula o relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos destas Normas-Padrão, ainda que os contratos sejam celebrados separadamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.14**

com cada órgão, autarquia, empresa, fundação, sociedade de economia mista ou outro tipo de entidade governamental.

7.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo 3.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação, consistentes em:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Finanças (ou órgão equivalente no Estado) do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Finanças (ou órgão equivalente no Município) do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- g)** Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- h)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado.
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) quanto à inexistência de débitos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.15

inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5452 de 1º. de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.3 - As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de noventa dias, contados da data da respectiva emissão.

8.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;
- b) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei 8.666.
- c) Declaração de veículos de comunicação dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes, subscritos em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura deste certame.
- d) Declaração de possibilidade operacional na cidade de Fortaleza subscrita por representante legal da empresa.

8.1.5 - Qualificação Econômico – Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, concordata, e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes classificadas será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{ELEGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.16**

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + ELEGÍVEL A LONGO PRAZO}}$.

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$.

d) A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a)** Em nome da licitante e com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz;
- c)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.1.7 - A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará na imediata inabilitação da empresa e consequente desclassificação do pleito.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

9.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.º 1 e 3, de caráter público.

9.2 - A **CPL** receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

- a)** Os envelopes n.º 1, fornecidos pela **CPL**, somente serão por ela recebidos se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- b)** A **CPL** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados não identificados que contenham o Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1).

9.3 - A **CPL** abrirá os envelopes n.º 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes n.º 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.17**

9.4 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista na cláusula 9, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

9.4.1 - Plano de Comunicação Publicitária.

9.4.1.1 - Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

- a)** Das características da Câmara Municipal de Fortaleza e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b)** Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Fortaleza com seus públicos;
- c)** Do papel da Câmara Municipal de Fortaleza no atual contexto social, político e econômico;
- d)** Do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza.

9.4.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Fortaleza e a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Fortaleza e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da Câmara Municipal de Fortaleza e a verba disponível.

9.4.1.3 - Ideia Criativa:

- a)** Sua adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza;
- b)** A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c)** A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.18**

- d)** A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e)** A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f)** Sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Fortaleza e à sua inserção na sociedade;
- g)** Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h)** A exequibilidade das peças;
- i)** A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.4.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a)** O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b)** A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c)** A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d)** A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza;
- e)** A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f)** A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.4.2 - Capacidade de Atendimento:

- a)** O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b)** A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Fortaleza, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c)** A capacidade de, no prazo estabelecido em contrato, instalar, em Fortaleza, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
 - Um profissional na área de atendimento;
 - Um profissional na área de planejamento;
 - Uma dupla de profissionais na área de criação;
 - Um profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
 - Um profissional na área de mídia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.19**

- d)** A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Fortaleza e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e)** A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f)** A relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Fortaleza, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.4.3 - Repertório:

- a)** A ideia criativa e sua pertinência;
- b)** A clareza da exposição;
- c)** A qualidade da execução e do acabamento.

9.4.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a)** A concatenação lógica da exposição;
- b)** A evidência de planejamento publicitário;
- c)** A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d)** A relevância dos resultados apresentados.

9.5 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.5.1 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco):**
 - a1) Raciocínio Básico – 10 (dez)**
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 20 (vinte)**
 - a3) Ideia Criativa – 25 (vinte e cinco)**
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez)**
 - a)** Capacidade de Atendimento – 15 (quinze)
 - b)** Repertório – 10 (dez)
 - c)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez)

9.5.2 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.20**

9.5.2.1 - Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

9.5.2.2 - Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

9.5.3 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.5.4 - Será considerada vencedora do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

9.6. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 80 (oitenta) pontos;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens **9.4.1.1 a 9.4.1.4 e 9.4.2. a 9.4.4.**

9.7 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens **9.4.1, 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4.**

9.8 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público com data a ser divulgada pela **CPL** da Câmara Municipal de Fortaleza, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10 - DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1 – As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada:

- a) A Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.21**

b) A proposta que não atenda às exigências deste ato convocatório.

10.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo 3**, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não será aceito:

a) Desconto inferior a 30 % (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) Percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento), incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários de autoria da agência e cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

c) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

10.4 - A CPL da Câmara Municipal de Fortaleza atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará	$N = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição <u>não</u>	$N = 6,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.22

proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.	
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou ao pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.	$N = 3,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Observação: para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens que constarem da Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, apresentada pelas licitantes, sem o símbolo “%”.	

10.4.1 - A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes da tabela referida no subitem **10.4**.

10.4.2 - A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

a) Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento; o



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.23**

maior percentual de desconto sobre os custos internos.

10.5. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

11 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

11.1 - A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a CMF.

11.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela CPL da Câmara Municipal de Fortaleza.

11.2.1 - O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.2.2 - A lista a que se refere o subitem 11.2.1, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais três não podem manter vínculo algum com a CMF.

11.2.3 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

11.2.4 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CMF.

12 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS.

12.1 - À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.^{os} 01 e 03), que será realizado pela Subcomissão Técnica, os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da **CPL** da Câmara Municipal de Fortaleza.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.24**

12.1.1 - Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

12.1.2 - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CPL da Câmara Municipal de Fortaleza ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.1.3 - Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

12.1.4 - A **CPL** da Câmara Municipal de Fortaleza poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

12.1.5 - Antes dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.6 - Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a **CPL** da Câmara Municipal de Fortaleza ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.1.7 - A **CPL** da Câmara Municipal de Fortaleza poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.2 - A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.2;
- b) Receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também todos os seus demais envelopes;
- d) Abrir os envelopes nº 1 e 3.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.25**

12.3 - Em ato contínuo, a **CPL** da Câmara Municipal de Fortaleza encaminhará os envelopes n.ºs 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

12.3.1 - A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

12.3.2 - A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos;

12.3.3 - A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

12.3.4 - Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à **CPL** da Câmara Municipal de Fortaleza, juntamente às Propostas, às planilhas com as pontuações e à justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;

12.4 - De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à **CPL** da Câmara Municipal de Fortaleza de forma idêntica à indicada no subitem 12.3.4

12.5 - A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- Abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- Elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

12.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.26**

sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

12.7 - Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) Abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **CPL** da Câmara Municipal de Fortaleza e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- d) Realizar, com as licitantes mais bem classificadas na fase de Proposta Técnica – caso não tenha alguma delas apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista no art. 46, §1º, inc. II da Lei n.º 8.666/93, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- e) Realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- f) Declarar vencedora desta Concorrência a licitante mais bem classificada na Proposta de menor preço, ou aquela que concorde em praticar o menor preço ofertado pelas licitantes classificadas;
- g) Publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 109, inc. I, “b”, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei 12.232/10.

12.9 - No local, data e hora estabelecidos, a **CPL** da Câmara Municipal de Fortaleza, em sessão pública, receberá os envelopes n.º 5 e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

12.10 - Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.27**

a) Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes n.º 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios.

12.11 - A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII da Lei n.º 12.232/10.

12.12 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei n.º 12.232/10.

12.13 - Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a CMF promoverá sua destruição.

12.14 - À critério da CPL, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) Nas reuniões de abertura dos invólucros
- b) No Diário Oficial do Município
- c) Por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS.

13.1 - Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em requerimento escrito dirigido ao Titular do órgão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Fortaleza, devendo estar assinado por quem de direito.

13.2 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.28**

13.4 - Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Fortaleza.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 - As despesas com o contrato resultante desta concorrência, para os doze meses de vigência, estão estimadas em R\$ 7.612.000,00 (sete milhões, seiscentos e doze mil reais).

14.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, previstos para o Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

14.3 - A Câmara Municipal de Fortaleza se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

15 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

15.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 4**.

15.1.1 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Câmara Municipal de Fortaleza poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a Câmara Municipal de Fortaleza lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder lhe aplicar outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2.1 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item 15.1.1.

15.3 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.29

15.3.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Câmara Municipal de Fortaleza, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - A Câmara Municipal de Fortaleza poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

15.4.1 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.6 - A contratada deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Fortaleza sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.7 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

15.8 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **Licitante**, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da **Licitante**.

1.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **Licitante** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

1.2.1. Veiculação: em prazo não inferior a trinta dias após o mês de veiculação, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.30

apresentação dos documentos de cobrança de cada **Licitante** e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;

1.2.2. Produção: em prazo não inferior a trinta dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada Licitante e dos fornecedores, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;

1.2.3. Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a Câmara Municipal de Fortaleza, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada Licitante e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

1.3. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a indicação ao Contrato nº/20..... e a manifestação de aceitação do gestor contratual: _____ .

1.4. Será obrigatória a checagem no meio TV, referente às inserções feitas nas praças e veículos cobertos pelo Monitor Ibope na data da publicação do edital que deu origem a este Contrato.

1.5. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **Câmara Municipal de Fortaleza**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

1.5.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

1.6. A **Câmara Municipal de Fortaleza** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

1.7. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela Licitante, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela Câmara Municipal de Fortaleza.

1.7.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância,



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.31**

pela **Licitante**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

1.7.2. A **Licitante** apresentará à **Câmara Municipal de Fortaleza** um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.

1.7.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Câmara Municipal de Fortaleza para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.

1.7.4. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos veículos e fornecedores contra a Câmara Municipal de Fortaleza aos cuidados da licitante vencedora, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **Licitante** às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza pelo prazo de até 2 (anos) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.32

que a **Licitante** ressarcir a **Câmara Municipal de Fortaleza** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

b. A critério da **Câmara Municipal de Fortaleza**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 12.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **Licitante**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

c. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

f. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **Licitante**.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Fortaleza tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

18.2 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.3 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Antes dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.33

18.5 - Correrão por conta da Câmara Municipal de Fortaleza as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

18.6 - Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela **CPL** desde que recebidos até cinco dias antes da data para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira no protocolo da Câmara Municipal de Fortaleza, das 8h às 16h30min, no seguinte endereço: Rua Thompson Bulcão, 830, Patriolino Ribeiro, Fortaleza, Ceará.

18.7 - Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada no protocolo da Câmara Municipal de Fortaleza. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido sítio para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas.

18.8 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

18.10 - Este edital e seus elementos constitutivos deverão ser obtidos na sala da CPL, mediante apresentação de pen drive.

18.11 - Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos por escrito na sede da Câmara Municipal de Fortaleza situada na **Rua**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.34**

Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza, Ceará, ou através dos telefones (85) 3444.8314/3444-8426, durante o horário de expediente normal.

18.12 - Todo procedimento licitatório de que trata este Edital será registrado no horário de Fortaleza - Ce.

18.13 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza-CE, 01 de dezembro de 2020.

Waldênia Márcia da Silva Barbosa
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Fortaleza

PARECER DA COORDENADORIA JURÍDICA

Vistos etc.

Após análise, APROVO EXPRESSAMENTE o instrumento convocatório *supra* por observância aos jurídicos fundamentos.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2020.

Antonio Karlos de Albuquerque
Coordenador Jurídico da Câmara Municipal de Fortaleza



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.35**

ANEXO 1

B R I E F I N G

Como forma de avaliar e julgar as licitantes, a Proposta Técnica deve conter a apresentação de uma campanha publicitária que aborde o seguinte tema:

“Câmara Digital: Nossa Participação, Nossa Fortaleza”

Na campanha proposta, a licitante deverá mostrar as peças ou ações que achar necessárias para solucionar o problema de comunicação apresentado, contendo também uma estratégia de mídia ideal com orçamento detalhado.

1. APRESENTAÇÃO DO TEMA.

Como órgão integrante do Poder Legislativo, a Câmara Municipal de Fortaleza (CMFor) tem a responsabilidade de representar toda a sociedade, assegurando os direitos de todos os cidadãos e estabelecendo diretrizes para que eles possam ser cumpridos no âmbito do Município. Além do trabalho dos 43 vereadores, eleitos pelo voto popular com o compromisso de legislar, deliberar e fiscalizar sobre os mais diversos assuntos de interesse social, a Casa garante ainda mecanismos e ferramentas de participação popular, com o objetivo de aproximar os fortalezenses dos debates no Legislativo Municipal e de receber as principais demandas sociais.

Como exemplos já estabelecidos de participação popular nas discussões legislativas, podemos citar as audiências públicas, instrumento que garante a ampla discussão sobre temas de interesse social e que podem repercutir em alterações em projetos em tramitação na Casa, e a Tribuna Livre, que permite que representantes de entidades civis possam apresentar seu ponto de vista sobre temas de interesse comum em plenário. Ambos os mecanismos são regulamentados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, que traz regulamentação adequada para a realização desses eventos, cumprindo as exigências necessárias para que tais espaços tenham as devidas repercussões legislativas.

Prezando pelo amplo debate público sobre as principais demandas sociais, a atual Mesa Diretora tem se esforçado para instituir mecanismos e ferramentas que ampliam a participação social nas discussões da Casa, estimulando a cidadania e a democracia participativa, além de estabelecer estratégias que facilitem o acesso plural à Câmara Municipal de Fortaleza seja por meios físicos ou digitais. Por esse entendimento, a elaboração do novo Regimento Interno da Casa avançou ao



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.36

garantir, a partir de instrumentos de inovação e tecnologia, maior transparências nas decisões do Legislativo Municipal, otimizando os processos internos por meio digital e ampliando a participação social, inclusive, ao permitir que o cidadão sugira de foram online projetos que podem entrar em discussão em Plenário tornando-se leis municipais.

Tais inovações estão representadas pela implantação de, pelo menos, três ferramentas descritas no novo Regimento Interno: o Protocolo Digital, o Plenário Virtual e o Programa E-Cidadania. A implantação do Protocolo Digital de Proposições e da Virtualização de Processos permitirá que cada vereador possa encaminhar on-line seus projetos, com a segurança de assinaturas digitais que viabilizam a proteção de todo o procedimento, incluindo a hora exata em que o projeto chegou ao setor legislativo. O sistema traz impactos positivos para toda a comunidade, pois garante a rapidez nas soluções de processos que afetam o cotidiano de todos.

Outra inovação tecnológica que dará mais transparência será o Plenário Virtual. A medida permite que projetos que tratam de homenagens, concessão de títulos e honrarias, inclusão de datas no Calendário Oficial da Cidade, bem como a denominação de ruas e outros espaços possam ser votados e discutidos em ambiente virtual. A população poderá ainda acompanhar todo processo e ter acesso ao teor dos documentos. Para o Plenário físico ficarão somente as matérias que merecem maior discussão.

Fortalecendo o conceito de democracia participativa, o Programa E-Cidadania possibilitará ao cidadão propor uma nova lei, participar em tempo real de debates e audiências públicas, e opinar em todos os projetos de lei e proposições em tramitação na Câmara Municipal de Fortaleza.

Essas ferramentas devem compor a plataforma Câmara Digital, que desde agosto de 2019 está em implantação na Casa. Ao levar as facilidades do universo digital para a realidade legislativa, a Câmara Municipal de Fortaleza reforça seu compromisso em garantir a rápida tramitação dos projetos protocolados, com segurança e transparência, além de ampliar as formas de a população acessar o Legislativo Municipal.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO.

O acesso à internet no Brasil cresceu ao longo dos anos e se tornou uma realidade nas mais diversas faixas sociais. Segundo a pesquisa TIC Domésticos 2019, publicada em 26 de maio de 2020, o Brasil tem 134 milhões de usuários conectados, o que significa que três em cada quatro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.37

brasileiros acessam a internet. A pesquisa mostrou que é pelo celular que os brasileiros têm mais acesso à internet.

A pandemia de Covid-19, registrada no Brasil a partir de março de 2020, demonstrou o quanto os cidadãos estão conectados na rede. O Painel TIC Covid-19, pesquisa sobre o uso da internet no País durante a pandemia, mostrou que 49% dos usuários de internet realizaram atividades de trabalho usando o ambiente digital e 72% buscaram informações relacionadas à saúde no espaço online, o que demonstra a presença da comunicação eletrônica no País.

Em Fortaleza, 76% da população acessa internet pelo menos uma vez ao mês considerando todo o ano de 2019, de acordo com pesquisa desenvolvida pela Katar Ibope Media. Dessas, 98% disseram que estão sempre online no celular/smartphone.

Nos últimos anos, a Capital recebeu um considerável investimento na área, popularizando o acesso à internet ao disponibilizar gratuitamente redes de WiFi em espaços públicos da cidade. Por meio do programa Fortaleza Inteligente, os moradores da cidade tem acesso à rede de conexão sem fio em 15 pontos da Capital, incluindo praças, terminais de integração e espaços de convivência por meio da rede FORTALEZA_WIFI.

Este cenário demonstra que como o acesso à internet nas capitais, em especial em Fortaleza, está se democratizando, sobretudo, a partir de iniciativas do Poder Público que garantem acesso à banda larga de forma gratuita, promovendo acesso à rede pelos mais diversos públicos da Capital. Diante dessa realidade, cabe às casas legislativas, como instrumentos da democracia participativa, também estruturar formas de participação e presença da população nas atividades parlamentares, primando pela transparência.

A campanha “Câmara Digital: Nossa Participação, Nossa Fortaleza”, portanto, deverá dar divulgação a este serviço, com o objetivo de informar aos moradores da Capital sobre essa ferramenta e demonstrando como os cidadãos podem participar mais ativamente das atividades realizadas na Câmara Municipal de Fortaleza pelos meios digitais.

3. OBJETIVO GERAL.

Propiciar conhecimento sobre as inovações realizadas pela Câmara Municipal de Fortaleza que ampliam, no ambiente digital e de forma remota, o acesso às discussões e às decisões da Casa, bem como as possibilidades de participação popular nas atividades legislativas, a partir da plataforma Câmara Digital e de outras ferramentas regulamentadas pelo novo Regimento Interno. Para



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.38

tanto, deve ser desenvolvida ampla campanha de comunicação, reforçando o papel dos vereadores e destacando tais inovações, com o objetivo de tornar de amplo conhecimento público essas ferramentas, além de estimular o exercício da participação social nas atividades legislativas.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

Criar um conceito que definam a importância da aproximação do público fortalezense das atividades legislativas, estimulando a presença nas discussões de maneira presencial e/ou virtual;

Reforçar o compromisso da CMFor com a participação social e a democracia participativa, ampliando os vínculos com a população e facilitando o acesso às discussões da Casa;

Apresentar ao público as novas ferramentas de participação popular da CMFor no ambiente digital, bem como as outras inovações empreendidas pela Casa com foco na transparência e na celeridade da tramitação dos projetos;

Divulgar de maneira massiva as novas formas de aproximação da CMFor com a população de Fortaleza e reforçar as demais ferramentas de acesso já consolidadas na Casa;

Apresentar a CMFor como um órgão do Poder Legislativo que se renova para consolidar a transparência no exercício das atividades legislativas e a democracia participativa

Estimular a consciência política e participativa do cidadão fortalezense.

A CMFor pretende ainda se posicionar perante a população de Fortaleza, reforçando os seguintes pontos:

A) Inovação legislativa: Agregando diferentes ferramentas e plataformas digitais ao trabalho legislativo, a CMFor possibilita o acesso aos serviços da Casa de forma online, além de garantir a presença e interferência construtiva da população nas discussões e nas decisões dos parlamentares de forma remota e presencial, usando a tecnologia;

B) Transparência: Adotando processos transparentes, a CMFor mantém o empenho de informar e prestar contas de suas atividades aos cidadãos de Fortaleza, dando-lhes a possibilidade de monitorizar e avaliar o desempenho da Casa;

C) Participação: A CMFor tem o compromisso de mobilizar todos os segmentos da sociedade, estimulando a democracia participativa, acolhendo as demandas sociais e discutindo os temas centrais do cotidiano da cidade junto com cidadão e a partir dos interesses dos fortalezenses.

4. PREMISSAS.

A campanha deve seguir as premissas básicas da comunicação social da Câmara Municipal de Fortaleza, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.39

4.1 - Ter caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme o parágrafo 1.º, art. 37, da Constituição Brasileira.

4.2 - Primar pela transparência das ações, obras e atos da Câmara Municipal de Fortaleza;

4.3 - Incentivar a formação de uma cultura de cidadania, participação popular e democratização dos processos desta gestão;

5. DIRETRIZES.

5.1 - A campanha publicitária deve utilizar elementos de fácil compreensão pela população, tendo como público-alvo o morador da cidade de Fortaleza das diversas classes sociais.

5.2 - Além dos veículos tradicionais de comunicação de massa, utilizar os veículos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Fortaleza, tais como portal de Internet, redes sociais, revistas, jornais e ainda, outros veículos que a agência achar necessários no seu planejamento.

6. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CMFOR.

Todas as ações serão pautadas por:

I – Sobriedade e transparência dos procedimentos

II – Eficiência e racionalidade na aplicação de recursos

III – Adequação das mensagens ao universo cultural do público-alvo das referidas mensagens

IV – Regionalização da comunicação social

V – Avaliação sistemática de resultados

A Comunicação Social, portanto, deve demonstrar sempre clareza nas intenções e nos atos da administração pública municipal e sua respectiva divulgação. Deve objetivar o conhecimento público das ações do Legislativo Municipal com possibilidade de críticas dos cidadãos fortalezenses, visando possíveis correções dessas ações, promovendo a integração social e o desenvolvimento da sociedade como um todo, pois o Município existe para servir ao cidadão e promover evolução social.

7. VERBA.

A campanha exemplo deve ser planejada levando-se em consideração a verba hipotética de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

8. PERÍODO.

O período de veiculação a ser definido pela agência de acordo com sua análise de necessidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.40**

9. PÚBLICO-ALVO.

Toda população de Fortaleza é o alvo desta campanha.

10. PRAÇA DA VEICULAÇÃO.

O Município de Fortaleza.

Renata Sampaio de Menezes

Coordenadora de Comunicação Social da Câmara Municipal de Fortaleza



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.41**

ANEXO 2

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência

Poderes

Apresentar propostas e, se for o caso, documentação, participar de sessões públicas de abertura de propostas e documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.....,de de 2020.

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.42**

ANEXO 3

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a)** Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Fortaleza, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará: ____ % (_____ por cento);
- b)** Honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Fortaleza, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência e cuja distribuição **não** nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: ____ % (_____ por cento);
- c)** Honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Fortaleza, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: ____ % (____ por cento).
- d)** Repasse de até 2%, para a Câmara Municipal de Fortaleza, sobre o “desconto de agência” pago pelos Veículos de Comunicação à Agência. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP).

..... -....., de.....de 2020

(nome da licitante)

Representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.43**

**ANEXO 4
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PUBLICITÁRIOS ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTALEZA E A
EMPRESA**

Processo nº

Concorrência nº.....

Contrato nº.....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com sede na _____, n.º _____, em _____, estado de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF(MF) sob o n.º _____, doravante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (razão social da licitante vencedora), com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF(MF) sob o n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados sob o regime de empreitada por preço unitário objeto da Concorrência nº 02/2020, autorizada mediante ato homologatório constante da folha nº do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.44**

1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS.

1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680/65, da Lei nº 8.666/93, com modificações posteriores e da Lei n.º 12.232/10.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da Concorrência nº 02/2020 e seus Anexos, bem como as propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

2. OBJETO.

2.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos no item 2.2.

2.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados, compreende:

- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3 A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, sob orientação da Coordenadoria de Comunicação Social do Câmara Municipal de Fortaleza, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, alíneas “a”, “b” e “c”;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.45**

3. VIGÊNCIA.

3.1 O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ _____(_____).

4.2. As despesas referidas no item 4.1 correrão à conta dos recursos Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

4.3. Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

4.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

5.1.3 Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Fortaleza, estrutura de atendimento compatível com o volume



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.46

e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional na área de atendimento;
- 01 (um) profissional na área de planejamento;
- 02 (dois) profissionais na área de criação;
- 01 (um) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- 01 (um) profissional na área de mídia.

5.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

5.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.2. Serão transferidas à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

5.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

5.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.

5.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato.

5.1.6.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.47

reais), a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no subitem 5.1.6.2 deste Contrato.

5.1.6.4. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.6.5. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

5.1.7. Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE** para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

5.1.8. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.8.1. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.

5.1.9. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgados em site aberto pela **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

5.1.9.1. A **CONTRATADA** inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

5.1.10. Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia décimo do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.48

andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

5.1.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre **eventuais** atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

5.1.12. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.13. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

5.1.14. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.16. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.17. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

5.1.17.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.49**

tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.18. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

5.1.20. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

5.1.21. Manter-se a CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.50**

no cumprimento deste Contrato;

6.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.7. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

7. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela **CONTRATANTE**, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

7.1.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.

7.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

7.3. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

7.4. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.51

7.5. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.7. A **CONTRATANTE** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.7.1. A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8. REMUNERAÇÃO.

8.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

8.1.1. Honorários de % (..... Por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolva criação da agência e cuja distribuição **não** proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 9.1.

8.1.2. Honorários de % (..... Por cento), incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.52**

referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

8.1.2.1. Os honorários descritos acima serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.1.3. (..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de _____, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.

8.1.4. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

8.2. **CONTRATADA** não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.3. Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

9. DESCONTO DE AGÊNCIA.

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.53

9.2. A agência reverterá à CONTRATANTE a parcela de 2 % (dois por cento) do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, conforme o estabelecido no ANEXO “B” – Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária com CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

9.3. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da **CONTRATADA**, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

10. DIREITOS AUTORAIS.

10.1. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 8 deste Contrato.

10.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará aos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1. A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos do autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso.

10.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 90% (noventa por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.54

os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1. Que a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

10.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da **CONTRATADA**.

11.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

11.2.1. Veiculação: em prazo não inferior a trinta dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada **CONTRATADA** e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;

11.2.2. Produção: em prazo não inferior a trinta dias após o mês de produção, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.55

apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;

11.2.3. Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

11.3. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a indicação ao Contrato nº/202.... e a manifestação de aceitação do gestor contratual: _____ .

11.4. Será obrigatória a checagem no meio TV, referente às inserções feitas nas praças e veículos cobertos pelo Monitor Ibope na data da publicação do edital que deu origem a este Contrato.

11.5. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.5.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.7. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE**.

11.7.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.7.2. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 do mês subsequente ao do



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.56**

pagamento.

11.8. - Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Câmara Municipal de Fortaleza para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.

11.9. - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos veículos e fornecedores contra a Câmara Municipal de Fortaleza aos cuidados da licitante vencedora, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado.

12. DO REAJUSTE.

12.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP- DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorridos pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III - Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza pelo prazo de até 2 (anos) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.57

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 12.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

14. RESCISÃO.

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

14.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

14.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.58**

propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

14.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Auto-regulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.3. O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de sessenta dias.

15.4. Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

15.5. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - FL.59**

16. CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

17. FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza, de _____ de 2020.

CMFOR

CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____